



Regulamento

Campanha de Indicação da Cooperbombril

REGULAMENTO DA CAMPANHA “QUEM INDICA AMIGO É!” 2025 - 2026

A campanha promocional “QUEM INDICA AMIGO É!” é uma ação promovida pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA BOMBRIL – CNPJ nº 57.038.408/0001-70.

A campanha será regulada pelo presente instrumento, que estabelece os termos e condições para participação e regras para premiação, sem prejuízo do Regimento Interno e Código de Ética da Cooperbombril.

1. DA CAMPANHA PROMOCIONAL:

A campanha tem como objetivo principal disseminar os princípios e a cultura cooperativista, incentivar novas adesões, promover as linhas de crédito e estabelecer maior proximidade com os cooperados e potenciais cooperados. Para isso, a campanha propõe que o cooperado seja um disseminador do ideal cooperativista por meio da campanha “QUEM INDICA AMIGO É!” e desta forma os “não-cooperados” conheçam a Cooperbombril, se associem e se beneficiem com os serviços da cooperativa de crédito, sempre em prol do coletivo.

2. DA DURAÇÃO DA CAMPANHA:

Iniciada no segundo trimestre de 2025 perdurará até 03 de julho de 2026 - dia que antecede o Dia Internacional das Cooperativas (podendo, a critério da Diretoria da Cooperbombril, ter seu prazo, prorrogado).

3. DA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES:

3.1 Possuir vínculo empregatício com as empresas que integram o Grupo Bombril S/A: Bombril, BBLOG Logística e ADC Associação Desportiva Classista Bombril;

3.2 Para participar da campanha é necessário ser cooperado em situação ativa regular, conforme estabelece o estatuto social da Cooperbombril;

3.3 Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Colaboradores da Cooperbombril, poderão indicar novos cooperados, porém não poderão participar do sorteio;

3.4 Cooperados em situação ativa, inadimplentes, poderão indicar novos cooperados, porém não poderão participar do sorteio;

3.5 Cooperados que solicitarem demissão espontânea da Cooperbombril no exercício em que se deu a campanha não concorrerão à premiação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA CAMPANHA:

4.1 Os participantes elegíveis à campanha devem indicar “não-cooperados” dentro do período de início e término da campanha;



Cooperbombril



Regulamento

Campanha de Indicação da Cooperbombril

4.2 Serão considerados elegíveis a “indicados”, aqueles cuja ficha de matrícula esteja devidamente assinada;

4.3 As associações dos indicados deverá ocorrer por meio do site: www.cooperbombril.com.br, pelo e-mail: cooperativa.credito@bombril.com.br, ou ainda de forma presencial;

4.4 Cooperados recém-admitidos poderão participar da Campanha: as regras são as mesmas dos participantes ativos.

5. DA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA:

5.1 Sobre os prêmios: 2 Cartões “Vale Presente” no valor de R\$ 1.500,00 cada. Sendo um cartão para o cooperado que indicou e outro cartão para o novo cooperado indicado;

5.2 Os sorteios serão regionalizados, ou seja, 2 Cartões “Vale Presente” no valor de R\$ 1.500,00 cada para cada fábrica conforme item 9.1 deste regulamento;

5.3 Após os sorteios, os Cartões “Vale Presente” serão emitidos em nome e CPF dos sorteados (ganhadores), ficando sob responsabilidade da empresa emitente dos cartões, o envio dos plásticos (gift card) mediante acompanhamento dos colaboradores da Cooperbombril até a efetiva entrega aos ganhadores;

5.3.1 As regras de desbloqueio de senhas e abrangência de uso do cartão são de responsabilidade da empresa emitente do Cartões “Vale Presente”;

5.4 No caso dos sorteados (ganhadores) residentes fora da cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, a entrega dos Cartões “Vale Presente” se dará via correios e/ou malote;

5.5 É de responsabilidade dos sorteados (ganhadores) informar os endereços regulares, quer seja residencial ou comercial para o envio Cartões “Vale Presente”, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias do efetivo sorteio;

5.6 Em caso da perda do vínculo empregatício dos sorteados (ganhadores) logo após a realização dos sorteios, não haverá prejuízo ao ganhador, que terá o prêmio Cartões “Vale Presente”, encaminhado para sua residência;

5.7 Não havendo utilização do crédito no prazo determinado pela empresa emitente do Cartões “Vale Presente”, o crédito do prêmio poderá utilizado em outros sorteios ou ações futuras da Cooperbombril.

6. DA DIVULGAÇÃO DA CAMPANHA:

A divulgação acontecerá pelos meios de comunicação da Cooperbombril, site, e-mails, folders, banners, WhatsApp etc.

7. DO DIREITO DE IMAGEM:

Os cooperados participantes autorizam desde já, o uso de imagem, em fotos, vídeos e depoimentos, apenas para caráter de divulgação nas mídias sociais e publicações da Cooperbombril.





Regulamento

Campanha de Indicação da Cooperbombril

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O investimento total realizado para a campanha será deduzido do FATES – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, conforme decisão da Diretoria Executiva para a qual é outorgada a gestão do fundo pela Assembleia Geral, sem prejuízo da prestação de contas futura na Assembleia Geral subsequente a realização da campanha.

9. DO SORTEIO:

9.1 Serão realizados quatro sorteios de forma sequencial conforme segue:

1º Sorteio – BBA – Bombril Anchieta – São Bernardo do Campo/SP;

2º Sorteio – BBN – Bombril Nordeste – Abreu e Lima/PE;

3º Sorteio – BBM – Bombril Minas Gerais – Sete Lagoas/MG;

4º Sorteio – Comercial/Regional – profissionais que atuam *em campo* no território nacional.

Importante: Ao final da campanha, se constatado número inferior a 15 participantes, por unidade, estes serão incluídos no sorteio da unidade cujo número de participantes for menor.

9.2 Cooperados recém-admitidos no quadro social, na vigência da campanha, também poderão indicar novos cooperados, desde que tenha ocorrido sua associação de forma completa e realizada sua primeira subscrição de capital em folha de pagamento;

9.3 Os sorteios acontecerão pelo site www.sorteador.com.br;

9.4 Serão realizados os sorteio no dia: 03 de julho de 2026;

9.5 Toda documentação do sorteio ficará arquivada na Cooperbombril.

10. DAS REGRAS - INDICAÇÃO, INDICADO E AUTOINDICAÇÃO:

10.1 Os cooperados que participarem da campanha concorrerão com números definidos (cupom de sorteio) para cada indicação, ou seja, para cada cooperado que indicar um novo associado que realize sua associação de forma completa e que tenha sua subscrição de capital inicial efetivada em folha de pagamento será atribuído um número único para a dupla “cooperado e novo cooperado indicado”. Quanto mais indicações, mais números serão atribuídos aos cooperados que indicarem, aumentando suas chances no sorteio;

10.2 Para cada 03 (três) indicados(as), o associado ganha mais 1 (um) número – acumulativo na vigência da campanha, optando por um nome entre os seus indicados;

10.3 Caso haja interesse em se associar à Cooperbombril, sem ter sido indicado, por livre e espontânea vontade ele também ganhará um número para concorrer, desde que faça uma nova indicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os cooperados da BBLOG Logística e ADC Associação Desportiva Classista Bombril concorrerão no sorteio da BBA – Bombril Anchieta;

Todos os cooperados participantes da Campanha, declaram-se cientes do presente regulamento, concordando com seus termos, regras e condições.

